



MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2025

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



## **01 - SECRETARIA SOCREDENCIANTE.**

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde. Gilson Fabrício da Cruz Couto.  
Secretário Municipal.

## **02 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

DE 13/11/2025 A 31/12/2025.  
ATÉ 31/12/2025 ÀS 8:00 HORAS.

2.1 - DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1ª (primeira análise – dia 28/11/2025, 9:00h.

2.2 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

2.3 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

2.3.1 - Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

2.4 - Contatos: Coordenadoria de Licitações e Contratos. Rua Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG – Tel. (31) 3875 – 5158 – [contato@sericita.mg.gov.br](mailto:contato@sericita.mg.gov.br)

2.5 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Sr. Moisés Felício Cassiano. Portaria nº 001/2024.

## **03 - FUNDAMENTO LEGAL.**

3.1 - O Aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição entre os interessados, porque o Município de Sericita fixa e estabelece a remuneração a ser paga para cada profissional.

## **04 - OBJETO**

4.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em caráter continuado, de MEDICINA, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**

Versão: 11/01/2024 - Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2023  
Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350  
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – [contato@sericita.mg.gov.br](mailto:contato@sericita.mg.gov.br) – 031 3875 5158.





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



4.2 - O credenciamento será por meio da contratação paralela e não excludente<sup>1</sup>: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

#### 5 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

| Item | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid.                                             | Quant.       | Valor Mensal da Contratação | Valor Total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------|-----------------------------|----------------|
| 01   | <b>Médico PEDIATRA - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS:</b> Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de | MÊS<br><br>(12 horas semanais e 48 horas mensais) | 12<br>(doze) | R\$ 12.000,00               | R\$ 144.000,00 |

<sup>1</sup> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes, a solução da demanda pública (serviços de diversos profissionais de saúde) implica a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados. Exemplo: contratação de todos os produtos necessários para o fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede pública de educação.

19.243.518/0001-84  
SERICITA PREFEITURA  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
SERICITA - MINAS GERAIS





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município; Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Preencher e assinar declarações de óbito; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar procedimentos cirúrgicos; Realizar partos; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos, através de |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**19.243.518/0001-84**

**SERICITA PREFEITURA**

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

**SERICITA - MINAS GERAIS**





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família; Atuar de acordo com código de ética de sua classe; Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário sus, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; Prestar atendimento em urgências e emergências; Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTÁCILIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela anvisa; Verificar e atestar óbito; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, além de outras atividades descritas no <b>TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.</b></p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**5.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.**

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



## 6 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

6.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.3. Será considerado habilitada a pessoa física ou jurídica interessada que apresentar toda a documentação em conformidade com o ITEM 7 do presente edital.

6.4. Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) o (a) agente de contratação e equipe de apoio de contratação, o **SORTEIO DOS HABILITADOS**, visando estabelecer a ordem de classificação dos credenciantes que será utilizada para a convocação futura.

6.5. A pessoa física ou jurídica interessada que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de prestar os serviços, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

6.6. Havendo descredenciamento da pessoa física ou jurídica interessada, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

## 7 - INGRESSO NO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

7.1 - O ingresso da pessoa física ou jurídica interessada no CREDENCIAMENTO se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

7.2 - O pessoa física ou jurídica interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a credenciante.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos.

7.5 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do a pessoa física ou jurídica interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo incidente sobre os serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



7.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

7.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os credenciantes somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão.

7.9 - No cadastramento da proposta inicial, o a pessoa física ou jurídica interessada deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

8.1 - A abertura do credenciamento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O edital do credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sericita – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**8.3 - Após o início do credenciamento, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

8.4 - O agente de contratação, verificará se a pessoa física atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

8.5 - Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da pessoa física de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350  
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

8





**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8 - Será verificado se a pessoa jurídica apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.9 - A habilitação será verificada pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.10 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 - Na hipótese de que trata o subitem 8.10, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

8.12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das pessoas físicas interessadas no credenciamento.

8.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 - A(s) pessoa(s) física(s) e a(s) pessoa(s) jurídica(s) deverá(ão) apresentar a documentação dos itens abaixo relacionados da pessoa que foram prestar os serviços, sob pena de, se não o fizer de qualquer deles, ser declarada INABILITADA para a contratação:

9.1.1 - Cópia do documento oficial com foto;





**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



9.1.2 - Cópia do CPF;

9.1.3 – Documento de Habilitação/Titulação Acadêmica da pessoa do prestador do serviço:

a) **Para o Profissional MÉDICO PEDIATRA: A pessoa física ou jurídica interessadas deverão apresentar:** Cópia do Diploma em Medicina, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e também Certificado/Diploma de Habilitação/Especialização em PEDIATRIA, concluído em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

9.1.4 – Documento de Habilitação Profissional da pessoa do prestador do serviço:

a) **Para o Profissional MÉDICO PEDIATRA: A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar:** Cópia do documento de identificação profissional, com número de registro no Conselho Regional de Medicina/CRM, do profissional incumbindo de prestar os serviços;

9.1.5 - Cópia do documento que demonstre a quitação das obrigações profissionais e a regularidade da inscrição do profissional e da pessoa jurídica registrada junto aos Conselhos acima indicados, ou seja, tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica, conforme seja a natureza do credenciante;

9.1.6 - Cópia de Comprovante de Residência;

9.1.7 - Cópia do comprovante de quitação das obrigações perante a Justiça Eleitoral, se pessoa física;

9.1.8 - Cópia do comprovante de quitação/dispensa do serviço militar obrigatório, se homem;

9.1.9 – Cópia do estatuto ou contrato social da pessoa jurídica, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o credenciamento, se a credenciante for pessoa jurídica;

9.1.10 - Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do credenciamento, tratando-se de sócio;

9.1.11 - Se procurador da pessoa jurídica credenciante, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



9.1.12 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do credenciante;

9.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do credenciante;

9.2.5 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF FGTS);

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.3 - O Agente de Contratação poderá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.5. - Será aplicado no presente AVISO o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de credenciante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo credenciante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro"

9.6 - Para fins de declarações complementares, o credenciante também deverá apresentar declaração atestando que a proposta financeira foi elaborada de maneira independente pelo Credenciante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**10 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

10.1 - Deverá a CONTRATADA proceder com a prestação dos serviços no prazo previsto no termo de referência anexo a este aviso de contratação direta.

10.2 - O Contrato, ou documento equivalente, bem como direito e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros.

10.3 - O local de prestação dos serviços será aquele indicado no termo de referência, ordem de compra ou documento equivalente.

**11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

11.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso.

12.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o a prestação dos serviços;

12.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



### 13 - DO PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente (sendo pessoa jurídica), com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, se for o caso.

13.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos objetos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, se for o caso.

13.1.2 - A contagem para o décimo dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sericita/MG e cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

13.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente (sendo pessoa jurídica), emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Sericita/MG informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

13.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal (sendo pessoa jurídica) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Sericita.

13.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Sericita/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Sericita/MG;
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.- Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

Versão 1.15.01.2024 - Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 - contato@sericita.mg.gov.br - 031 3875 5158.

13





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



Sericita/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

c) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

13.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Sericita/MG os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual, informadas pelo Setor Contábil e constantes nos autos do procedimento licitatório respectivo.

**15 - DAS SANÇÕES.**

15.1 - Comete infração administrativa o credenciante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.7 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.8 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.9 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.10 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.11 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.12 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**



15.12.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os credenciante, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.13 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.14 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.15 - O credenciante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciante, por qualquer das infrações dos subitens 15.1 a 15.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2 a 12.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.8 a 15.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.16 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - Natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.17 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



15.18 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.20 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da credenciante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

15.21 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.22 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.23 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.24 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

16.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo anexar em campo próprio do sistema e encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

16.2 - O agente de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

16.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

16.4 - Acolhida a impugnação contra o Edital de credenciamento, será definida e publicada nova data para realização do certame.





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



16.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**17. DOS RECURSOS**

17.1 - Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sericita – DOM, devendo este ser apresentado em campo próprio no sistema da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL.

17.2 - O recurso deverá ser dirigido a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.

17.3 - Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento do Prefeito Municipal.

**18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

18.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento auxiliar da licitação (credenciamento) de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2 - O motivo determinante para a revogação do procedimento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 18.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O procedimento será divulgado na plataforma Licitar Digital por meio do Link <https://licitar.digital/> e no sítio oficial da Prefeitura de Sericita/MG ([www.sericita.mg.gov.br](http://www.sericita.mg.gov.br)).

19.2 - No caso de todos os credenciante restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) - Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



19.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.3.1 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.4 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer credenciante interessados (procedimento deserto).

19.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos credenciantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.6 - Caberá ao a pessoa física ou jurídica interessada acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.8 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.9 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - Os credenciantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.13 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

19.14 - As Dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail [licitacao@sericita.mg.gov.br](mailto:licitacao@sericita.mg.gov.br).

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023

18

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.





**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos



19.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência.**

**19.15.2 - ANEXO II – Minuta Contratual.**

Sericita/MG, 07 de novembro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

---

**Gilson Fabrício da Cruz Couto**  
**Secretário de Saúde**

**19.243.518/0001-84**  
**SERICITA PREFEITURA**  
RUA VICE PREFEITO  
OTACÍLIO SANTANA, 350  
CEP 35.368-000  
**SERICITA - MINAS GERAIS**

Versão 1.15.01.2024 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 703, de 02 de janeiro de 2.023  
Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Sericita. Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350  
Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000 – contato@sericita.mg.gov.br – 031 3875 5158.

